



EDITAL N.º 1

Francisco Canudo Sena, Presidente da União das Freguesias de Moura e Santo Amador vem desta forma e de acordo com o artigo 82.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, informar que o Órgão Executivo, deliberou em reunião de Executivo no dia 29 de janeiro de 2018, a abertura de um procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários de acordo com o disposto nos artigos 8.º e 10.º Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro, o qual foi hoje publicitado na Bolsa de Emprego Público.

Procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho por via do Programa de regularização extraordinária dos vínculos precários.

1 - Nos termos da Lei n.º 112/2017, de 29 de dezembro (doravante designada de PREVP), conjugados com a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06 de abril, na sua redação atual (doravante designada por Portaria), e na sequência da deliberação de órgão executivo a 29 de janeiro de 2018, torna-se público que se encontra aberto pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público, o procedimento concursal para o preenchimento de dois postos de trabalho, na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado. Os postos de trabalho encontram-se previstos no mapa de pessoal da Freguesia para o ano de 2018.

2 - Postos de trabalho, carreira/categoria, número e caracterização:

2.1 – Referência A – Técnico Superior – 1 posto

Conceber projetos de intervenção social na área do desporto, educação, envelhecimento ativo, dirigidos a grupos sociais específicos e à população em geral; estudar a sociografia da população de Moura, fazendo a sua caracterização; desenvolver, acompanhar e monitorizar os projetos da sua responsabilidade; apresentar relatórios sobre as suas atividades, com avaliação dos projetos realizados e sugestões de melhoria; colaborar em todas as atividades dinamizadas pela Junta de Freguesia; realizar todas as tarefas inerentes ao grau de complexidade 3.

2.2 Referência B – Assistente Operacional – 1 posto

Realizar os serviços cemiteriais; assegurar a limpeza, manutenção e reparação do espaço público (cemitério, mercado, caminhos vicinais, zonas verdes, recolha de monos); realizar tarefas de conservação e pequenas reparações nos estabelecimentos

de ensino; conduzir veículos; aplicar fitofarmacêuticos e executar no exterior serviços, projetos e atividades dirigidas à comunidade em geral, programadas e dinamizadas pela Junta de Freguesia.

3- Posicionamento remuneratório: de acordo com o artigo 12.º do PREVP:

a) Técnico Superior: 2.ª posição remuneratória da categoria única da carreira geral de técnico superior.

b) Assistente Operacional: remuneração mínima mensal garantida.

4 - Requisitos de admissão: os previstos no artigo 17.º da LTFP e nos artigos 2.º e 3.º da PREVP.

4.1- Nível habilitacional exigido, de acordo com os artigos 34.º e 86.º da LTFP.

4.1.1 - Posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior – Referência A: Licenciatura em Desporto.

4.1.2 – Posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional: escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos após 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos após 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto - 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência e/ ou funções em funções similares e equiparadas, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

5 - Formalização de candidaturas: será efetuada através do preenchimento de formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 08 de maio, disponibilizado em suporte papel na sede da União das Freguesias (Rua das Terçarias 7860-035 Moura) e na página eletrónica (<http://www.ufmsa.pt>).

5.1 - A entrega da candidatura poderá ser efetuada:

- Pessoalmente na sede da União das Freguesias, sita em Rua das Terçarias, 7860-035 Moura, das 08H30 às 17H00, sendo emitido recibo da data de entrada ou através de contacto de e-mail (preferencialmente), para o endereço expediente@ufmsa.pt.

5.2 - Documentos que devem acompanhar a candidatura:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias (para os candidatos abrangidos pela Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, o documento comprovativo das habilitações literárias deve atestar a conclusão da escolaridade obrigatória);

b) Comprovativos emitidos por entidades acreditadas das ações de formação relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa do número de horas ou dias;

c) Comprovativos de todas as experiências profissionais relacionadas com as atribuições/competências/atividades do posto de trabalho ao qual se candidata, com a indicação precisa das funções desempenhadas e do tempo de serviço;

d) Currículo profissional, datado e assinado, assim como todos os comprovativos dos factos nele constantes, que digam respeito à atribuição/competência/atividade do posto de trabalho ao qual se candidata.

5.3 - A falta de apresentação dos documentos legalmente exigidos implica a exclusão dos candidatos, nos termos do n.º 9 do artigo 28.º do anexo da Portaria.

5.4 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

5.5 - Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu currículo, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

6 - Prazo de candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Público.

7 - Nos termos do n.º 6 do artigo 10.º do PREVP o método de seleção será a Avaliação Curricular para a Referência A. Para a referência B, os métodos de seleção são a Avaliação Curricular e a Entrevista Profissional de Seleção.

8 - Descrição dos métodos de avaliação:

8.1 - Avaliação Curricular (AC): a aplicação da AC será efetuada nos termos do artigo 11.º da Portaria e visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e tipo de funções exercidas. Os critérios de avaliação e ponderação encontram-se em regulamento próprio.

8.1.1 - Na AC serão considerados e ponderados, numa escala de 0 a 20 valores e valorados até às centésimas, os seguintes parâmetros: habilitações académicas (HA), formação profissional (FP) e experiência profissional (EP). A nota final da avaliação curricular é calculada pela seguinte fórmula: $AC = 0,25 \times HA + 0,20 \times FP + 0,55 \times EP$

8.1.2 - Nas Habilitações Académicas (HA): consideram-se as habilitações académicas ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes.

8.1.3 - Na Formação Profissional (FP): neste parâmetro, apenas serão considerados os cursos de formação que se encontrem devidamente comprovados e que incidam sobre as atribuições/competências/atividades específicas para que é aberto o presente procedimento.

8.1.4 - Na Experiência Profissional (EP): a experiência profissional refere-se ao desempenho efetivo de funções na área para a qual é aberto o presente procedimento. Só será contabilizado como tempo de experiência profissional o

correspondente ao desenvolvimento de atribuições/competências/atividades idênticas aos postos de trabalho a ocupar, que se encontre devidamente comprovado.

9 - Entrevista Profissional de Seleção (EPS): este método de seleção visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será valorado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

10 - Classificação final (CF) obtida após aplicação dos métodos de seleção:

10.1 - Para os candidatos que realizem o método de avaliação AC, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = AC$

10.2 - Para os candidatos que realizem os métodos de avaliação AC e EPS, a CF será calculada através da seguinte fórmula: $CF = (AC \times 50\%) + (EPS \times 50\%)$

11 - A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluído o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos ou fases que o compoem ou na classificação final, conforme o n.º 13 do artigo 18.º do anexo da Portaria.

12 - São excluídos do procedimento os candidatos que não realizem o método para o qual forem notificados.

13 - Notificação e exclusão dos candidatos:

13.1 - Os candidatos admitidos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da Portaria.

13.2- De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º do anexo da Portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas do n.º 3 do artigo 30.º do anexo da referida Portaria, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código de Procedimento Administrativo.

14 - O júri do presente procedimento concursal será o seguinte:

Presidente: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Chefe de Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Moura;

1.º Vogal Efetivo: Francisco José Mendes Semião, Chefe de Divisão de Cultura Património e Desporto do Município de Moura, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Vítor Manuel Cantiga Afonso Ourives – Técnico Superior do Município de Moura;

1.º Vogal Suplente: Ana Helena Condeça Sampaio, Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos do Município de Moura;

2.º Vogal Suplente: José Manuel Condeça - Técnico Superior de Desporto do Município de Moura.

15 - As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação dos métodos de seleção, a grelha classificativa e o sistema de valoração final serão facultadas aos candidatos sempre que solicitado, por escrito, nos termos da alínea j) do n.º 2 do artigo 22.º da Portaria.

16 - Em caso de igualdade de valoração na ordenação final dos candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 35.º do anexo da Portaria. Caso, ainda, subsista o empate procede-se ao desempate pela aplicação dos seguintes critérios:

- i) Em função da valoração obtida no primeiro método de seleção utilizado;
- ii) Subsistindo o empate, pela valoração sucessivamente obtida nos métodos seguintes, quando outra forma de desempate não tenha sido fixada na publicitação do procedimento; e
- iii) Ser detentor de curso de manobrador máquinas.

17 - As listas unitárias de ordenação final, após homologação, serão afixadas em local visível e público das instalações da Freguesia, na respetiva página eletrónica (<http://www.ufmsa.pt>) e sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do Diário da República com informação sobre a sua publicitação.

18 - Nos termos do n.º 4 do artigo 10.º do PREVP, o presente aviso é publicado na Bolsa de Emprego Público (www.bep.gov.pt), na respetiva página eletrónica (<http://www.ufmsa.pt>) e em edital.

Código da Oferta: OE201802/0390, carreira e categoria de Técnico Superior (Referência A) – 1 vaga;

Código da Oferta: OE201802/0393, carreira e categoria de Assistente Operacional (Referência B) – 1 vaga.

A leitura deste Edital não dispensa a consulta da Bolsa de Emprego Público e página eletrónica da Freguesia.

Moura, 12 de fevereiro de 2018

O Presidente da Junta de Freguesia



/Francisco Manuel Canudo Sena/